



DIÁRIO OFICIAL

Edição Extra



ESTADO DA PARAÍBA

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

18 / MARÇO / 2025

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO 013/2025

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Município de Sobrado.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N° 496/2013 e demais disposições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **1ª Conferência Municipal de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras do Município de Sobrado** e Etapa Preparatória para a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) orientada pelo tema central **“Saúde do trabalhador e da trabalhadora como Direito Humano”**. A ser realizada de forma agrupada com os municípios de Bayeux, Cabedelo, Cruz do Espírito Santo, Mari, Santa Rita, Riachão do Poço, Sapé e Sobrado, no dia 08 de abril de 2025, no município de Cabedelo/PB.

Parágrafo único: A 1ª Conferência Municipal e Etapa Preparatória para 5ª CNSTT terá como eixos temáticos:

I - A Política Nacional de Saúde do trabalhador e da trabalhadora;

II - As Novas Relações de Trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora; e

III - Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para Efetivação do Controle Social.

Art. 2º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas Resolução deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas com envio dos representantes do município de Sobrado para a **1ª Conferência Municipal e Etapa Preparatória para a 5ª CNSTT**, correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde de Sobrado -PB.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Sobrado/PB, em 18 de março de 2025.

OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito do Município de Sobrado – PB